

ADVOGADO

DR. MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE
 RUA EURÍPEDES MARTINS, 485, CENTRO
 VALENÇA DO PIAUÍ-PI - CEP: 64.300-000
 TELEFAX: (89)99922.2217
 maurolimaverdeadv@yahoo.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO DE POLÍCIA DE VALENÇA DO PIAUÍ -
 ESTADO DO PIAUÍ.

Reibi em 24/01/2019
Solimar Dantas B. Neto
Mat.: 281.460-9
Aente de Policia

ANTENOR BAIANO DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, com RG nº 1.229.195-PI e CPF nº 279.812.068-39, residente na Rua João Ferri, 1395, Bairro Valentin, Valença do Piauí-PI, via de seu advogado *in fine* assinado, legalmente constituído na forma do instrumento de mandato junto, vem, perante a honrosa presença de Vossa Senhoria, com o respeito devido, expor e requerer o seguinte:

No dia 13 de novembro de 2017, por volta das 19h30, o requerente sofreu acidente automobilístico na PI-120, que liga Valença do Piauí-PI a Novo Oriente do Piauí-PI, e teve lesão gravíssima, que o tornou incapacitado para suas ocupações habituais por tempo indeterminado.

O requerente, que trabalhava na loja Construfé, vinha na boleia do caminhão caçamba da referida empresa; conduzido pela motorista Antônio Francisco dos Santos Martins, que ao frear o dito caminhão para não colidir com a traseira de uma motocicleta que surgiu em sua frente, com os faróis apagados, tombou o veículo para fora da via, sendo que o requerente ficou preso nas ferragens e bastante lesionado em consequência do acidente, conforme comprovam os atestados e exames médicos em anexo.

Ocorre que durante toda a investigação do supramencionado sinistro, na fase policial, o requerente não foi sequer ouvido, tampouco teve seu nome incluído como vítima no INQUÉRITO POLICIAL Nº 001.351/2017 - 7ª DRPC.

Diante disso, REQUER que seja tornado por termo o seu depoimento e que seja elaborado o competente LAUDO DE EXAME DE CORO DE DELITO, para que o médico que o atendeu e ainda acompanha o seu tratamento, possa atestar a gravidade da sua lesão.

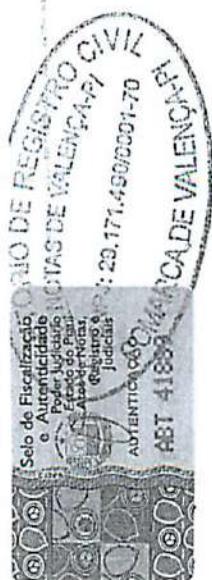
ESPERA DEFERIMENTO.

Valença do Piauí-PI, 23 de Janeiro de 2019.

[Assinatura]
Dr. MAURO Rubens Gonçalves LIMA VERDE

- Advogado -

Claudia Melo L. F. Cheves Barbosa
 Escrivãento Autorizada



**DR. MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE
ADVOGADO**

RUA EURÍPIDES MARTINS, 485, CENTRO
VALENÇA DO PIAUÍ-PI. CEP: 64.300-000
CEL: (089)99922.2217 - 3465.1225
maurolimaverdeadv@yahoo.com.br
maurolimaverdeadv@hotmail.com

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE(S): ANTENOR BAIANO DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, com RG nº 1.229.195-PI e CPF nº 279.812.068-39, residente na Rua João Ferri, 1395, Bairro Valenlin, Valença do Piauí-P.

OUTORGADO: Dr. MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI sob o n.º 2.032/89 e CPF n.º 306.666.783-91, com escritório profissional na Rua Eurípedes Martins, 485, Centro, Valença do Piauí-PI.

PODERES: pelo presente instrumento particular de mandato o(s) outorgante(s) abaixo assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante procurador(es) o(s) outorgado(s), já devidamente qualificado(s) acima, a quem concede(m) amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com cláusula AD JUDICIA e extra em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em qualquer procedimento civil ou criminal em que o(s) outorgante(s) for(em) autor(es) ou réu(s), assistente(s) ou oponente(s), agindo em seu(s) nome(s), em conjunto ou separadamente, podendo dito(s) procurador(es) tudo fazer, requerer, praticar, assinar, receber e dar quitação, firmar compromissos, fazer acordos, desistir, transigir, interpor todos os recursos permitidos em direito, variar de ações, agravar ou apelar de qualquer despacho ou decisão; produzir e requerer provas e justificação, opor embargos, prestar compromisso legal de inventariante e assinar o respectivo termo, fazer declarações de lei, requerer remição, adjudicação de bens, ordenar o protesto de títulos, levantar depósitos judiciais em nome do(s) outorgante(s), endossar cheques, assinar recibos, representá-lo(s) em quaisquer repartições federais, estaduais e municipais, autarquias e especialmente para requerer/promover **QUEIXA - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL**, podendo, inclusive substabelecer este, uma ou mais vezes, com ou sem reserva, para a prática simultânea dos mesmos atos e, finalmente, praticar o que em direito for permitido e necessário ao fiel cumprimento do presente mandato.

Valença do Piauí-PI, 23 de janeiro de 2019.

Antenor B. BAIANO DA SILVA
ANTENOR BAIANO DA SILVA

2º Cartório - Registro Civil, Notas, Registro de Imóveis, Protestos e Anexos - Valença do Piauí / PI
Rua Eurípedes Martins, 360 - Centro - Valença do Piauí/PI - CEP: 64.300-000 - Fone: (89) 3465-1171

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA COPIFE DIA A ORIGEM EXIBIDA NESTAS NOTAS, FOI FEITA TEST. DA VERDADE.
VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 08/02/2019.

Ana Cláudia Melo L. F. Chaves Barbosa
Ana Cláudia Melo Lopes Ferreira Chaves Barbosa-ESCRIVANA
End.: 2,48 Tl: 0,50 FTF: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 Selo: ABT.41890
(F160P19)



**Ana Cláudia Melo L. F. Chaves Barbosa
Escrivana Autorizada**



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL

TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SR. ANTENOR BAIANO DA SILVA,
NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e quatro (24) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Valença do Piauí (PI), Estado do Piauí, na 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil, onde se achava presente o Delegado Maycon Jesus Silva Braga, comigo Escrivão *Ad Hoc*, ao final assinado, a quem foi deferido o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, aí compareceu o Sr. ANTENOR BAIANO DA SILVA, brasileiro, casado, carregador, natural de Valença do Piauí (PI), nascido em 13/11/1963, RG 1.229.195 SSP-PI, CPF 279.812.068-39, filho de Ricardo Lasaro Baiano e de Adelaide Maria da Conceição, residente à Rua João Ferri, nº. 1395, bairro Valentim, Valença do Piaui (PI), Tel. (89)99921-2007, devidamente acompanhado pelo Advogado MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE, OAB/PI 2032. Inquirida pela Autoridade Policial acerca dos fatos que motivaram ao presente, DECLAROU: QUE o declarante estava dentro do caminhão da Construfé no momento do acidente ocorrido no dia 13/11/2017 na PI-120 que liga as cidades de Valença a Novo Oriente; QUE o caminhão era conduzido por ANTONIO FRANCISCO; QUE o declarante estava no banco do passageiro do caminhão; QUE estavam retornando da cidade de Novo Oriente onde passaram o dia trabalhando; QUE o caminhão vinha vazio (sem nenhuma carga); QUE quando passaram pela "baixa do parola", se depararam com uma motocicleta que ia no mesmo sentido com todas as luzes apagadas; QUE o motorista freou para evitar a colisão com a referida moto; QUE o caminhão derrapou e passou para lado contrário da rodovia onde vinha uma moto sentido Valença-Novo Oriente; QUE o caminhão atravessou a rodovia e desceu o acostamento e tombou ficando com os pneus para cima; QUE o motorista (ANTONIO FRANCISCO) conseguiu sair do caminhão; QUE o declarante ficou preso; QUE ANTONIO FRANCISCO subiu o barranco e foi pedir ajuda a alguém para poderem tirar o declarante de dentro do caminhão; QUE aproximadamente uns 20 minutos depois, conseguiram tirar o declarante de dentro do caminhão; QUE quando chegou na pista foi que tomou conhecimento que o rapaz da moto tinha colidido na traseira do caminhão; QUE as pessoas que estavam no local diziam que ele estava morto; QUE no acidente, o declarante recebeu uma forte pancada nas costas e na cabeça, mas não chegou a ter lesões externas, ficando apenas com dores fortes; QUE depois do acidente, o declarante passou a fazer tratamento médico (consultas, exames, etc.); QUE foi constado pelos médicos que o declarante ficou com uma lesão na coluna vertebral; QUE os médicos lhe disseram que o declarante não pode mais fazer esforço físico, pois pode ficar paraplégico; QUE ainda hoje o declarante sente dores nas costas e tem dificuldade até para sentar; QUE inclusive recebeu benefício (Auxílio-doença) do INSS por cerca de 08 meses, mas atualmente foi cancelado. Nada mais disse.

DELEGADO DE POLÍCIA:

Del. Maycon Jesus Silva Braga
Delegado de Polícia Civil
Mat. 245973-6

DECLARANTE: Antenor Baiano da Silva

ADVOGADO: _____

ESCRIVÃO AD HOC: Ad Hoc



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

FLS _____

AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO

Aos 13 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2017, nesta cidade de Valença do Piauí, Estado do Piauí, onde se achava presente o Delegado de Policia Civil que abaixo subscreve, aí a autoridade deferiu o compromisso legal aos PERITOS José das Neves Matheus - CRM 205 e Diego de Moraes Rêgo Sá - COREN N° 302.417 de bem e fielmente procederem ao EXAME DE CORPO DE DELITO na pessoa de **ANTENOR BAIANO DA SILVA**, RG 1.229.195 SSP-PI, CPF 279.812.068-39, descrevendo com a verdade e com todas as circunstâncias que encontrar e observar e sua consciência entender, e ao final responder aos quesitos formulados. Tendo o mesmo aceito o encargo que lhe foi atribuído, passou o PERITO a examinar a pessoa supracitada, bem assim, a responder aos quesitos seguintes:



1º) Houve ofensa à integridade física ou a saúde do paciente? SIM

2º) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito? SIM

3º) Quais as regiões do corpo afetadas pelas lesões? TRAUMATISMO MÚLTIPLO,
AFFETANDO PRINCIPALMENTE CRÂNIO E COSTA
RACÔLIGAR E CINTURA E ESCAPULAS.

4º) Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? SIM

5º) Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou deformidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função ou deformidade permanente? INCAPACIDADE
FUNCIONAL DO MEMBRO SUPERIOR DIFERITO IMPERFECTO

6º) Há outros dados julgados úteis a fornecer? _____

HISTÓRICO

Paciente vítima de acidente de trânsito, caiu de uma altura grande num telhado. Encamado e caiu para a calçada ferindo-se.

Nada mais havendo, mandou a Autoridade encerrar este Auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos.

Dr. Jarbas Nogueira Matias
Médico
CRM/PI 1299

Diego de Moraes Rêgo Sá
Enfermeiro
COREN-PI 302.417
Mat.: 245973

Delegado de Polícia:

Perito: Diego de Moraes Rêgo Sá

CRM N° 1295

Perito: Diego de Moraes Rêgo Sá

COREN N° 302.417

Escrivão:

Diego de Moraes Rêgo Sá
Enfermeiro
COREN-PI 302.417

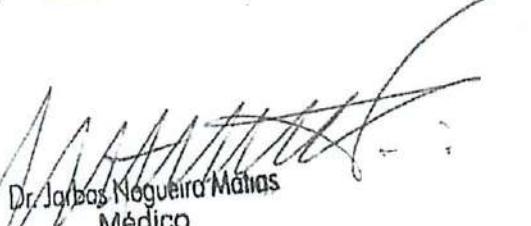
Dr. Jarbas Nogueira Matias

Médico - CREMEPI-1205

RECEITUÁRIO

Paciente:

Aferito para os fins de direito
que atende o Sr. ANTONIO BALAVO
DT SILVA, por falar de queixa
de traumatismos na coluna, impossí-
to para exercer atividades que
levam um esforço físico, por fato
de indeferibilidade C.D.D.G54.2


Dr. Jarbas Nogueira Matias
Médico
CREMEPI 1205

Dr. Jarbas Nogueira Matias
Médico
CRM: 1205 - PI

Data: 19/12/2018

RUA SÃO JOÃO, 441 CENTRO - CEP 64.300-000 - VALENÇA DO PIAUÍ-PI

2º Cartório - Registro Civil, Notas, Registro de Imóveis, Protestos e Anexos - Valença do Piauí / PI
Rua Eurípedes Martins, 360 - Centro - Valença do Piauí/PI - CEP: 64.300-000 - Fone: (89) 3465-1171

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL
EXIBIDA NESTAS NOTAS. FOI FEITA EM TESTE. DA VERDADE.
VALença do PIAUÍ-PI, 09/02/2019.

Ana Cláudia Melo L. F. Chaves Barbosa
Ana Cláudia Melo Lopes Ferreira Chaves Barbosa - ESCREVENTE
Fon.: 2.48 TJ: 0,50 FIMP: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 Selo: ABT.41893
(F160P19)



Ana Cláudia Melo L. F. Chaves Barbosa
Escrevente Autorizada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
1^a Promotoria de Justiça de Valença do Piauí/PI

Processo nº 0001239-31.2017.8.18.0078

SIMP 001091-176/2017

Inquérito Policial nº 011.351/2017 - 7^a DRPC

Investigado: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS

Crime: art. 302, *caput*, da Lei 9.503/97.

18.09.18

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL



MM. Juiz,

Trata-se de Inquérito Policial com o fim de apurar a possível prática do crime previsto no art. 302, *caput*, da Lei 9.503/97, praticado, em tese, por ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS, tendo como vítima RICCARDO LIMA SOARES.

O crime teria ocorrido no dia 13 de novembro de 2017, por volta das 19h30min, na PI 120 que liga a cidade de Valença do Piauí-PI a Novo Oriente-PI. O investigado ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS conduzia o caminhão VW, ano 2009, Placa NYH-4873, de propriedade da Loja Construfé LTDA, e, ao desviar de uma motocicleta que estava com os faróis traseiros apagados e trafegava em baixa velocidade, o ora indiciado perdeu o controle do caminhão, saindo derrapando para o lado esquerdo da pista (sentido Novo Oriente-Valença do Piauí), colidindo com uma moto Honda 125 EX, ano 2014, cor preta, Placa PID-8423, vitimando RICCARDO LIMA SOARES, conforme auto de exame cadavérico de fls. 04 do IP.

Brevíssimo o relatório. Passo à manifestação.

Para se caracterizar a ocorrência de homicídio culposo no trânsito é necessário comprovar que o agente agiu, no contexto da execução do núcleo do tipo

CERTIFICO DE A PRESENTE FUIOOPIA CONFIRMOU A
EXIBIDA HESTAS HORAS DO DIA FEIA TEST.
VALERA MUNICIPIO DE VALERA 08/02/2019.
Ana Cláudia Melo L. F. Chaves Barros
Assinatura
Total: 3,30 Selos: 0,26 Total: ABT. 41500
End.: 12-48
Tij.: 0,50 FNMP: 0,06
Certificado de Entrega de Documentos
2º Cartório - Registro Civil, Notas, Registros de Imóveis, Projetos e Anexos - Valença do Piauí - CEP: 64.300-000 - Fone: (89) 3465-1171



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí/PI

37
de

descrito pelo art. 302 do Código de Trânsito Brasileiro com culpa *lato sensu*, trazendo à baila ainda pelo menos uma de suas modalidades: imprudência, negligência ou imperícia.

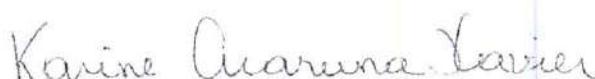
No presente caso, o indiciado ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS possui carteira nacional de habilitação, não estava embriagado, como demonstrado no exame de etilômetro de fls. 18 do inquérito, não se evadiu do local.

O indiciado, quando do fato, tentou evitar que o caminhão que conduzia atropelasse 02 (duas) pessoas que trafegavam em uma motocicleta com os faróis traseiros apagados e em baixa velocidade. Por uma fatalidade, ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS perdeu o controle do caminhão, momento em que atingiu a vítima RICCARDO LIMA SOARES.

Desta forma, por não vislumbrar qualquer modalidade de culpa por parte do indiciado, o que atrai a *atipicidade* da conduta do investigado, o Ministério Público do Estado do Piauí, por sua agente signatária, requer **O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL N° 011.351/2017**, oriundo da 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Valença do Piauí – PI, em que é indiciado ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS, podendo se proceder à nova investigação em caso de a autoridade policial tomar conhecimento de novas provas, na forma do art. 18 do Código de Processo Penal.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Valença do Piauí – PI, 17 de janeiro de 2018.


KARINE ARARUNA XAVIER

Promotora de Justiça¹



¹ Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Pimenteiras, respondendo cumulativamente pela 1ª PJ de Valença do Piauí/PI, conforme Portaria PGJ/PI nº 915/2017, de 02 de maio de 2017, bem como pela 55ª ZE.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0001239-31.2017.8.18.0078

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS

Advogado(s):

SENTENÇA: É o relatório. Fundamento e decidio. Compulsando os autos, é cediço o arquivamento do inquérito policial, posto que a Douta Promotora de Justiça não vislumbrou indícios de autoria do delito preconizado no art. 302, caput do CTB. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 18671937 e o código verificador 8C4B5.2A579.53118.76A59.CAD8C.8380B. À guisa do narrado pelo Ministério Público, ressalto que, uma vez arquivado o inquérito policial a requerimento da Promotora de Justiça, não pode a ação penal ser iniciada sem novas provas, a teor do exposto na Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal. Após, dê-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 2 de fevereiro de 2018 JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ



2º Cartório - Registro Civil, Notas, Registro de Imóveis, Protestos e Anexos - Valença do Piauí / PI

Rua Eurípedes Martins, 360 - Centro - Valença do Piauí/PI - CEP: 64.300-000 - Fone: (89) 3465-1171

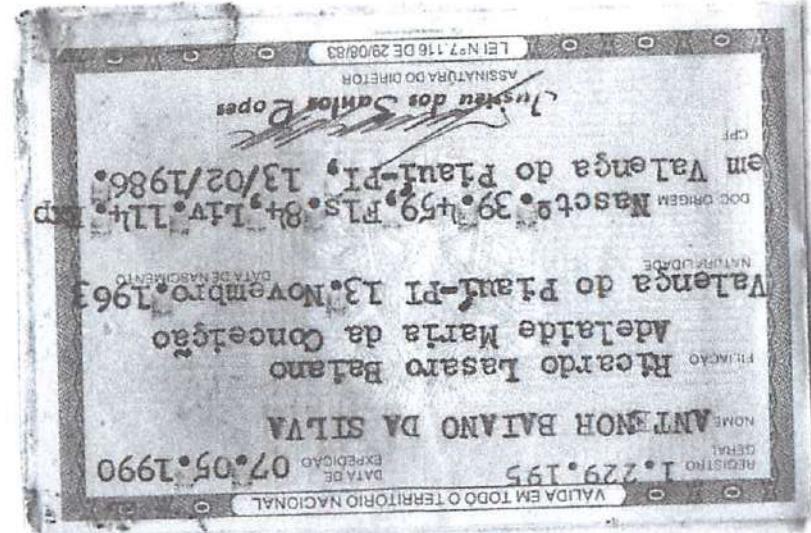
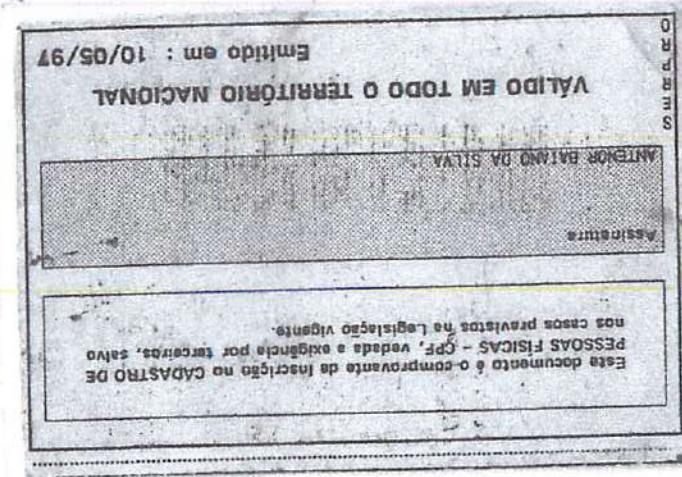
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. SOU FEI TEST. DA VERDADE.
VALENÇA DO PIAUÍ, RJ, 08/02/2019.

Ana Cláudia Melão Lopes Ferreira Chaves Barbosa - ESCREVENTE
Ana Cláudia Melão Lopes Ferreira Chaves Barbosa - ESCREVENTE
Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FIMP: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 Selo: ABU.4115
(F180P46)

Ana Cláudia Melão L. F. Chaves Barbosa
Escrevente Autorizada



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 20085948 e o código verificador C865D.DA90C.F9C1A.8CA18.F9873.08797.





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
7^ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL

FLS 13

TERMO DE OITIVA DO CONDUTOR

NOME: CLAUDIOMAR SOARES DE LIMA – 2º SGT

QUALIFICAÇÃO: brasileiro, natural de Novo Oriente do Piauí-PI, casado, nascido a 31/12/1969, militar do serviço ativo da PMPI, na graduação de 2º Sargento PM, RG 1010037-92/PMPI, atualmente servindo na sede da 2^a Cia/4^a BPM, nesta cidade, filho de Norberto Soares de Lima e de Maria Genir do Nascimento Lima, domiciliado na 2^a Cia do 4º BPM.

Compromissado na forma da lei e advertido das consequências do falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, tendo aos costumes nada dito, DECLAROU QUE, é policial militar lotado na 2^a Cia do 4º BPM de Valença; QUE, hoje (13/11/2017), estava de plantão, quando por volta das 19h30min receberam uma ligação através do 190 informando que havia acontecido um acidente na PI que liga Novo Oriente a Valença envolvendo uma caçamba e uma motocicleta Biz; QUE, de imediato o depoente e o CB WALDIRON foram até o local; QUE, ao chegarem no local, havia uma caçamba capotada dentro do mato e uma moto Biz caída no acostamento do lado direito (sentido Valença-Novo Oriente) e próximo da moto, aproximadamente uns 4 metros, havia uma pessoa caída, aparentemente sem vida; QUE, sentado no acostamento estava duas pessoas que vinham na caçamba, sendo o motorista e um passageiro; QUE, o motorista foi identificado como sendo ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS; QUE, aguardaram a chegada do SAMU e da Polícia Civil no local do acidente, e depois conduziram ANTONIO FRANCISCO até o posto da PRF para que fosse feito o bafômetro; QUE, ANTONIO FRANCISCO não se recusou a fazer o teste, sendo que este teve como resultado 0.0 (zero); QUE, depois conduziram ANTONIO FRANCISCO até a Delegacia de Valença para a realização dos procedimentos cabíveis. Nada mais disse.

Valença do Piauí - PI, 13 de novembro de 2017.

AUTORIDADE POLICIAL:

Flávio Dantas B. Neto
Delegado de Policia
Mat.: 200078-6

CONDUTOR:

Solinar Dantas B. Neto
Escrivão de Policia
Mat.: 201460-9

ESCRIVÃO AD HOC:



2º Cartório - Registro Civil, Notas, Registro de Imóveis, Protestos e Anexos - Valença do Piauí / PI
Rua Eurípedes Martins, 360 - Centro - Valença do Piauí/PI - CEP: 64.300-000 - Fone: (89) 3465-1171

CERTIFICO QUE A FRESCHE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, DOU FE EM TESTE.
VALÉNCIA DO PIAUÍ/PI, 08/12/2017.

Ana Cláudia Melo L. F. Cheves Barbosa
Faz. Cláudia Melo Lopes Ferreira Chaves Barbosa - ESTREVE
CPF: 124.481.050-50 CRMF: 0.06 Selo: 0.26 Total: 3.30 Selo: ABU.4114
(F161045)

Ana Cláudia Melo L. F. Cheves Barbosa

Escrivente Autorizada



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
7^a DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL

FLS JY

TERMO DE OITIVA DA TESTEMUNHA

NOME: WALDIRON SOARES LIMA – CB PM.

QUALIFICAÇÃO: brasileiro, natural de São Pedro do Piauí-PI, casado, nascido em 22.04.1971, militar do serviço ativo da PMPI, sendo Cabo PMPI, com o Ensino Fundamental completo, portador da Identidade GIP. 1010051 PMPI, filho de Sebastião Soares Lima e de Nadir Oliveira Soares Lima, residente na Rua Deputado Severo Eulálio, nº 521, bairro Novo Horizonte, em Valença do Piauí-PI

Compromissado na forma da lei e advertido das consequências do falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, tendo aos costumes nada dito, DECLAROU QUE, é policial militar e trabalha na 2^a Cia do 4º BPM de Valença; QUE, hoje (13/11/2017), estava de plantão, quando por volta das 19h30min tomaram conhecimento de um acidente na rodovia estadual que liga Novo Oriente a Valença envolvendo um caminhão e uma motocicleta; QUE, de imediato o depoente e o SGT CLAUDIOMAR foram até o local; QUE, ao chegarem no local do acidente, o caminhão estava capotado dentro do mato; QUE, havia uma moto Biz caída no acostamento do lado direito (sentido Valença-Novo Oriente) e próximo da moto havia uma pessoa caída que aparentemente já estava sem vida; QUE, os ocupantes do caminhão (motorista e passageiro) estavam sentados no acostamento; QUE, o motorista do caminhão foi identificado como sendo ANTONIO FRANCISCO; QUE, logo depois que o SAMU e a Polícia Civil chegaram no local do acidente, o depoente e o SGT CLAUDIOMAR conduziram ANTONIO FRANCISCO até o posto da PRF para que fosse feito o exame de etilômetro; QUE; ANTONIO FRANCISCO não se recusou a fazer o teste, que teve como resultado 0.0 (zero); QUE, depois conduziram ANTONIO FRANCISCO até esta Delegacia para a realização dos procedimentos cabíveis. Nada mais disse.

Valença do Piauí - PI, 13 de novembro de 2017.

AUTORIDADE POLICIAL:

Del. Márcio Jesus Silva Braga
Delegado de Polícia Civil
Mat. 245973-6

TESTEMUNHA: Waldiron Soares Lima

ESCRIVÃO AD HOC:

Solimar Dantas B. Neto
Escrivão de Polícia
Mat.: 281460-9

Ana Cláudia Melo e J. Chaves Barbosa
Escrivão de Polícia
Autenticado e Autorizado pelo
Delegado de Polícia Civil



2º Cartório - Registro Civil, Notas, Registro de Imóveis, Protestos e Anexos - Valença do Piauí / PI
Rua Euzebio Martins, 360 - Centro - Valença do Piauí/PI - CEP: 64.300-000 - Fone: (69) 3465-1422
Fita Cláudia Melo e J. Chaves Barbosa Cravés Barbosa - 09/11/2017
Ead.: 2,48 IJ: 0,50 HTF: 0,06 Selos: 0,26 Total: 3,30 Selos: ABU 4118
(F160P45)

2º CARTÓRIO C VALENCA/PI
Ana Cláudia Melo e J. Chaves Barbosa



J
FLS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
7^a DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL

TERMO DE DEPOIMENTO PRESTADO PELA TESTEMUNHA ALDEMIR NONATO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e um (21) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Valença do Piauí, Estado do Piauí, na 7^a Delegacia Regional de Polícia Civil, onde se achava presente o Delegado de Polícia Civil que abaixo subscreve, comigo Escrivão *Ad Hoc*, ao final assinado, a quem foi deferido o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, ai compareceu a testemunha **ALDEMIR NONATO DA SILVA**, brasileiro, natural de Valença do Piauí/PI, solteiro, nascido em 03/02/1985, trabalhador rural, portador do RG. 2.612.957 SSP-PI, CPF 351.934.888-89, filho de Antonio Nonato da Silva e Maria de Lourdes da Silva, residente na fazenda Baixa do Parola, zona rural de Valença do Piauí (PI), que fica às margens da rodovia estadual que liga as cidades de Valença e Novo Oriente, Tel. (89)99464-1173. Testemunha compromissada na forma da Lei prometeu dizer a verdade do que soubesse ou fosse perguntado, estando ciente das penas cominadas ao falso testemunho, ao ser inquirido pela Autoridade Policial acerca dos fatos que motivaram ao presente, DISSE: QUE, reside na fazenda Baixa do Parola; QUE, o acidente envolvendo o caminhão e uma moto ocorrido no dia 13/11/2017 aconteceu praticamente na frente da fazenda Baixa do Parola; QUE, o depoente presenciou o acidente, pois o mesmo ocorreu no momento em que o depoente estava saindo da fazenda para ir para o povoado Vereda; QUE, o depoente viu um caminhão branco indo sentido Novo Oriente-Valença; QUE, na frente do caminhão tinha uma moto também indo sentido Novo Oriente-Valença; QUE, a referida moto era conduzida por um homem juntamente com uma mulher na garupa; QUE, o depoente não conseguiu reconhecer quem eram os ocupantes da moto, pois estava muito escuro; QUE, a moto parecia ser uma titan antiga, mas o depoente não conseguiu ver nem a placa e nem a cor da moto, pois estava muito escuro e o depoente estava a uma distância aproximada de 15 metros; QUE, a moto estava devagar e o caminhão vinha com uma velocidade maior que a velocidade da moto; QUE, o depoente não sabe precisar a velocidade do caminhão, mas ele vinha um pouco rápido; QUE, quando o motorista do caminhão viu a moto na frente, freou o caminhão; QUE, o caminhão derrapou e invadiu a pista contrária e desceu o barrando e saiu capotando por dentro do mato; QUE, quando o caminhão invadiu a pista contrária, o depoente ouviu uma pancada forte; QUE, quando viu o acidente, o depoente correu para ajudar, achando que o caminhão tinha acertado a moto com os dois ocupantes que trafegavam na frente do caminhão; QUE, se aproximou do local, percebeu que o caminhão tinha acertado era outra moto que vinha sentido Valença-Novo Oriente; QUE, a outra moto que estava na frente do caminhão não parou no local, devendo ter seguido viagem; QUE, a moto que foi atingida pelo caminhão era uma Honda Biz preta; QUE, o condutor da moto estava caído no acostamento da pista sentido Valença-Novo Oriente; QUE, o condutor da moto já apresentava estar sem vida; QUE, logo depois o motorista do caminhão pediu ajuda para que tirassem o outro rapaz; QUE, alguns populares que já haviam chegado no local foram ajudar o motorista do caminhão; QUE, o depoente então foi até a fazenda e ligou para a Polícia Militar de Valença e informou sobre o acidente; QUE, alguns minutos depois chegou uma viatura da Polícia Militar no local; QUE, logo depois chegou uma viatura da polícia Civil juntamente com o SAMU; QUE, os policiais militares levaram o motorista do caminhão; QUE, os socorristas do SAMU constataram que o condutor da moto realmente já estava morto; QUE, o outro passageiro do caminhão foi socorrido pelo SAMU; PERGUNTADO, se chegou a ver se a moto que estava na frente do caminhão tinha lanterna traseira acesa, respondeu que a moto a lanterna traseira da moto estava apagada, possuindo apenas o farol dianteiro e ainda era fraco. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

AUTORIDADE POLICIAL:

DEPOENTE: Aldemir Nonato da Silva
ESCRIVÃO:

Silviano Dantas B. Neto
Silviano Dantas B. Neto
Sargento de Polícia

RUA EPAMINONDAS NOGUEIRA, S/N, CENTRO - VALENÇA DO PIAUÍ-PI - CEP: 64300-000 - FONE: (89) 4652983



CERTIFICO QUE À PRESENTE FOI OFERECIDA COPIA AUTÉNTICA E AUTENTICADA
EXIBIDA TESTIMONIALMENTE NO DIA 13/11/2017
VALÉNCIA DO PIAUÍ-PI
Silviano Dantas B. Neto
Sargento de Polícia
Data: 13/11/2017
Assinatura: Silviano Dantas B. Neto
CPF: 41400000005
Enal.: 42.48
TJ: 0.50
FIMP: 0.06 Selos: 0.26 Total: 1.30

27

Página 1 / 1



Gerado por Sinesp Infoseg
em 23/11/2017 11:31:07

Cod. Identificador: 90790EC8-1A90-4077-96BC-67662BEDEB40

Denatran - RENAVAM

Placa
NHY4873
Cor
BRANCA
Renavam
00129878529

Tipo do Veículo
CAMINHAO
Combustível
DIESEL

Indicador de Roubo/Furto
Não
Capacidade de Tração do Veículo
23
Potência do Veículo
180
Cilindradas
4740

Município Emplacamento
VALENCA DO PIAUI-PI
Situação do Veículo
CIRCULACAO
Nome Proprietário
LOJAS CONSTRUFE LTDA
Espécie do Veículo
CARGA
Capacidade de Passageiros
3
Indicador de Alarme
Não
Peso Bruto do Veículo
13
Câmbio
N/I
Restrições

- SEM RESTRIÇÃO
- SEM RESTRIÇÃO
- SEM RESTRIÇÃO
- SEM RESTRIÇÃO

Marca/Modelo
VW/13.180 CNM 2009/2009
Chassi
9BW7672339R924105
CPF/CNPJ do Proprietário
04253064000155
Categoria do Veículo
PARTICULAR
Quantidade de Eixos
2
Capacidade de Carga do Veículo
8.32
Carroceria do Veículo
BASCULANTE
Motor
D1A030771

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.

2º Cartório - Registro Civil, Notas, Registro de Imóveis, Protestos e Anexos - Valença do Piauí / PI
Rua Eurípedes Martins, 360 - Centro - Valença do Piauí/PI - CEP: 64.300-000 - Fone: (89) 3465-1171

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE ~~JO~~ A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS HÓTRAS. SOU FE DA TEST. DA VERDADE.
VALÉNCIA DO PIAUÍ PI, 03/02/2019.
Ana Cláudia Melo Lopes Ferreira Chaves Barbosa
Ana Cláudia Melo Lopes Ferreira Chaves Barbosa - Escrivente
Emol: 12,48 Td: 0,50 FIMP: 0,06 Selos: 0,26 Total: 3,30 Selos ADU: 4131
(F1A/P45)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - PI N° 012897562171
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00129870529		2017
NOME			
EDNEI DOS SANTOS COSTA			
CPF / CNPJ	PLACA		
01131620305	NHY-4873		
PLACA ANT. / UF	CHASSI		
9EW7672339R924105			
ESPECIE TIPO	COMBUSTÍVEL		
CAR / CAMINHAO / FASCIAUAN	DIESEL		
MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	
VW/13.180 CNM	2009	2009	
CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
0,8. 32T/180CV	A1/JUGUEL	BRANCA	
I P V A	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	
		1º IPVA	
	FAIXA IPVA	PARCELAMENTO / COTAS	
		2º PAGO	
		3º PAGO	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO PAGO			
OBSERVAÇÕES			
SEM RESTRIÇÕES			
2 EIXO CMT 023,00 PBT 013,00			
LOCAL	DATA		
PICOS	28/03/2017		

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO JUDICIAL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DO DETRAN - PI

2º Cartório - Registro Civil, Notas, Registro de Imóveis, Protestos e Anexos - Valença do Piauí / PI

Rua Eurípedes Martins, 360 - Centro - Valença do Piauí/PI - CEP: 64.300-000 - Fone: (89) 3405-1111

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL
EXIBIDA NESTAS NOTAS. SOU FEITO TESTE. DA VERDADE.
VALÊNCIA DO PIAUÍ-PI, 08/02/2019.

Ana Cláudia Melo Lopes Ferreira Chaves Barbosa - ESCREVENTE
Enol.:2,48 TJ:0,50 FMP:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 Selo:ABT.41894
(F140P19)

Ana Cláudia Melo L. F. Chaves Barbosa
Escrevente Autorizada

SEGURADO AUTOMOTOR DE BANCO - PLACAS DE AUTOMÓVEIS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PI N° 012897562171 BILHETE DE SEGURO DPVA

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	01131620305	NHY-4873
RENAVAM	MARCA / MODELO	
00129870529	VW/13.180 CNM	
ANO FAB.	CAT. ANE	Nº CHASSI
2009	10	9EW7672339R924105
PRÉMIO TARIFÁRIO		
FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
000,00	000,00	000,00
CUSTO DO BILHETE (R\$)		
000,00	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)
	000,00	071,08
PAGAMENTO		
<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	
DATA DE QUITAÇÃO		
28/03/2017		

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.240.606/0001-04
www.seguradoralider.com.br



19

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

008549447

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MÍNISTERO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
AGÊNCIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NAME
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS

DOC. DÉNOMINAÇÃO/ÓRGÃO EMISSOR/UF
36005827 SSP SP

CPF
224.148.128-93 **DATA NASCIMENTO**
20/12/1981

PAIS/AO
ANTONIO PEREIRA
MARTINS
ANTONIA DUARTE SANTOS
MARTINS

PERMISSÃO **JCC** **CATHAB**
AD

INFOSSTRO **040016-00070** **VÁLIDADE** **15/05/2019** **HABILITAÇÃO** **05/05/2007**

COSSA ATOS
ATO: PARA TRANSPORTE REMUNERADO

Antônio Francisco dos S. Martins
Assinatura do Portador

LUGAL **VALença DO PIAUí** **DATA DE EMISSÃO**
30/05/2014

J. M. Almeida
LEÔVIA BARBOSA DE CARVALHO ALMEIDA
FOLHODIGITAL DETERMINANTE
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

01650551531
PI314057927

008549447

2º Cartório - Registro Civil, Notas, Registro de Imóveis, Protestos e Anexos - Valença do Piauí / PI

Rua Eurípedes Martins, 360 - Centro - Valença do Piauí/PI - CEP: 64.300-000 - Fone: (89) 3465-1177

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COPIA A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. SOU FEI TEST. DA VERDADE.

VALença DO PIAUí-PI, 09/02/2019.

Ana Cláudia Melo - F. Charles Barbosa
Ana Cláudia Melo Lopes Ferreira Chaves Barbosa
CPF: 12.48 TJ: 0.50 FIP: 0.06 Selo: 0.26 Total: 3.30 Selo: ABU.4123
(F16045)

Ana Cláudia Melo - F. Charles Barbosa
Escrevente Autorizada



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190181138

Vítima: ANTENOR BAIANO DA SILVA

Data do Acidente: 13/11/2017

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), ANTENOR BAIANO DA SILVA

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 2019

**Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190181138**

Vítima: ANTENOR BAIANO DA SILVA

Data do Acidente: 13/11/2017

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: VÍTIMA EM TRATAMENTO

Senhor(a), ANTENOR BAIANO DA SILVA

Devido a lesão não estar consolidada, não é possível, no momento, caracterizar a invalidez permanente pleiteada.

Assim, após finalizado o tratamento médico/hospitalar e se verificada a existência de invalidez permanente, a vítima deverá apresentar os respectivos documentos médicos, tais como os listados a seguir:

- Boletim médico/hospitalar, com a ficha da evolução médica e a alta médica hospitalar;
- Relatório do tratamento médico realizado na internação e/ou no atendimento ambulatorial;
- Laudos de exames, caso realizados no tratamento, tais como: Raio X, tomografia, ressonância magnética e de controle pós procedimento cirúrgico ou tratamento conservador ambulatorial, com a identificação do paciente e data de realização.

Em caso de cirurgia anexar: os relatórios médicos hospitalares com os procedimentos adotados e materiais usados, folha de anestesia, folhas de evolução médica e sumário de alta.

Informamos que é direito do paciente solicitar e receber, sem custos, os documentos do tratamento médico realizado nos hospitais públicos ou particulares, em internação ou tratamento ambulatorial.

Esclarecemos, por fim, que os documentos emitidos por enfermagem ou outros profissionais da área de saúde devem estar, necessariamente, acompanhados pela respectiva evolução/solicitação médica.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR

FLS _____

7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO

Aos Trinta (13) dias do mês de Novembro (11) do ano de Dois Mil e Dezesete (2017), nesta cidade de Valença do Piauí, Estado do Piauí, onde se achava presente o Delegado de Polícia Civil que abaixo subscreve, aí a autoridade deferiu o compromisso legal aos PERITOS Jarbas Nogueira Matias - CRM 1225, e Diego de Moraes Rêgo Sá - COREN Nº 302.417 de bem e fielmente procederem ao EXAME DE CORPO DE DELITO na pessoa de ANTENOR BAIANO DA SILVA, RG 1.229.195 SSP-PI, CPF 279.812.068-39, descrevendo com a verdade e com todas as circunstâncias que encontrar e observar e sua consciência entender, e ao final responder aos quesitos formulados. Tendo o mesmo aceito o encargo que lhe foi atribuído, passou o PERITO a examinar a pessoa supracitada, bem assim, a responder aos quesitos seguintes:

1º) Houve ofensa à integridade física ou a saúde do paciente? SIM

2º) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito? SIM

3º) Quais as regiões do corpo afetadas pelas lesões? TRAUMATISMO MULTIPLOS, AFETANDO PRINCIPALMENTE CRÂNIO E COLUNA TORACOLOMBAR E CINTURA ESCAPULAR.

4º) Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? SIM

5º) Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou deformidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função ou deformidade permanente? INCAPACITAÇÃO FUNCIONAL DO MEMBRO SUPERIOR DIFERITO IRREVERSÍVEL

6º) Há outros dados julgados úteis a fornecer? _____

HISTÓRICO

Paciente vinha de exame de oftalmológico, com fratura tipo nra 2 no crânio e com fundo de olho na fundopatia

Nada mais havendo, mandou a Autoridade encerrar este Auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos.

Delegado de Polícia:

Perito: Jarbas Nogueira Matias

Perito: Diego de Moraes Rêgo Sá

Escrivão:

Dr. Jarbas Nogueira Matias
Médico
CREMEPI 1225

Maycon Jesus Silva Braga
Delegado de Polícia
Mat.: 245973-6

CRM Nº 1225

COREN Nº 302.417

Diego de Moraes Rêgo Sá
Enfermeiro
COREN-PI 302.417



Associação Piauiense de Medicina – ASPIMED

Reconhecimento de Utilidade Pública pela Lei Estadual N° 101
de 04 de Fevereiro de 1948. C.G.C. 06.981.807.0001-39
Federada à ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins e a pedido do(a) interessado(a) que atendi

Antenor Bayano da
Silva RG/CPF _____

Portador CID _____ (autorizado pelo paciente) _____

de doença degenerativa da
coluna vertebral, de caráter irro-
reversível, totalmente in-
capacitado para suas
atividades agropecuárias
(Ressonância magnética)

Teresina(PI) 12 de 07 de 2019

Dr. Francisco A. Araújo do Carvalho

Médico

CRM _____ CPEPF: 077.720.863-87 - CRM: 826

Dr. Jarbas Nogueira Matias

Médico - CREMEPI-1205

RECEITUÁRIO

Paciente:

Atesto para os fins de direito
que o senhor S. ANTONIO BACAVO
de SILVA, por faltar de sequelas
de traumatismos múltiplos, inspe-
to para exercer atividades que
levem a um esforço físico, por um
período de tempo. C.I.D. G54.2


Dr. Jarbas Nogueira Matias
Médico
CREMEPI 1205

Dr. Jarbas Nogueira Matias
Médico
CRM: 1205 - PI

Data: 19/12/2018

COMPLEXO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE E EDUCAÇÃO DANIELY DIAS

CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO - CEIR

CLIENTE....: 94720 ANTENOR BAIANO DA SILVA
IDADE.....: 55 anos
MÉDICO: CELSO ANTONIO M. COIMBRA
SEXO.....:

CNS: 2033164518600041
REQ:
DATA EXAME: 22/05/2019
CONVÊNIO: SUS

RX DO OMBRO DIREITO (02 INC.)

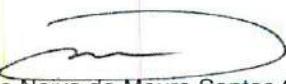
ACHADOS:

Estrutura óssea: com densidade e textura normais.
Redução do espaço articular acromioclavicular, com discretos osteófitos marginais, provavelmente degenerativo.
Demais interlinhas e superfícies articulares: íntegras.
Partes moles sem alterações radiológicas.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

- Redução do espaço articular acromioclavicular, com discretos osteófitos marginais, provavelmente degenerativo.

ASSOCIAÇÃO REABILITAR


Dr. Jorio Neiva de Moura Santos Cordeiro
CRM4146

Data: 22/05/2019

Nome do Paciente: ANTENOR BAIANO DA SILVA

Médico Solicitante: CELSO ANTONIO MENDES COIMBRA

Exame: RM COLUNA CERVICAL



Código
244274

TÉCNICA: Obtidas sequências ponderadas em T1 e T2 da coluna cervical, com aquisições multiplanares, sem a administração do meio de contraste endovenoso.

ACHADOS:

- Retificação com discreta inversão da lordose cervical fisiológica.
- Corpos vertebrais com alinhamento posterior e altura preservados.
- Elementos dos arcos posteriores intactos.
- Alterações de Modic 1 nos platôs contíguos de C6-C7.
- Desidratação parcial dos discos cervicais estudados, com redução da altura discal em C4-C5 e C5-C6.
- Protrusão disco-osteofitária lateroforaminal à esquerda em C5-C6 associada a importante estreitamento do forame neural.
- Complexo disco-osteofitário difuso em C6-C7 associado a estenose foraminal leve bilateral.
- Canal espinhal e demais forames neurais preservados.
- Medula cervical com calibre e sinal preservado.
- Partes moles paravertebrais sem anormalidades.

CONCLUSÃO:

- Retificação com discreta inversão da lordose cervical.
- Discopatia degenerativa cervical.
- Protrusão disco-osteofitária lateroforaminal à esquerda em C5-C6 associada a importante estreitamento do forame neural.
- Complexo disco-osteofitário difuso em C6-C7 associado a estenose foraminal leve bilateral.

ALEXANDRE VITOR TAPETY E SILVA DO REGO MONTEIRO
CRM: PI 3678

Rua Anfrísio Lobão, 805/Jóquei
Fone: (86) 99482-1326 / D 99445-6682
Teresina-Piauí

Quadra 178, Casa 06/07 - Dirceu II
Fone: (86) 3236-6536 / D 99435-8029
Teresina-Piauí

Rua Des. Pires de Castro, 456 - Centro
Fone: (86) 3131-6636 / D 98849-6588
Teresina-Piauí



Athenor Barreto & Filho

Solvato

Pediatria Athenor
(80 versões)

HPC: Cervicogen

22/09/2010

Dr. Reg. das Chagas R. Souza
Ortopedista e Fisioterapeuta

Praça Getúlio Vargas, 297 - Fone: (89) 3465 - 1201 - Valença do Piauí - PI
e-mail: clinicaantonibomfim@hotmail.com

Clinica KFISIO LTDA

Rua: Areolino de Abreu – 813
Valença do Piauí – Centro
CNPJ: 09.400.205.0001/39
Dr. Francisco das Chagas Karan Soares Lima

RELATÓRIO FISIOTERAPEUTICO

Nome: Antenor Baiano da Silva

R.G : 1.229.195

Cidadde: Valença do Piauí

Endereço: Rua: João Ferri - 1395

Bairro : Valentin

Relatório Fisioterapeυtico:

Paciente deu entrada nessa Clínica, apresentando quadro álgico na região cervical, Rx apresentando abaulamento discal em C1 e C2, C2 e C3, a mesma apresenta dificuldade nas atividades de vida diária. Realizou 20 sessões de fisioterapia onde apresentou melhora o mesmo deve realizar um tratamento contínuo devido a gravidade da patologia.

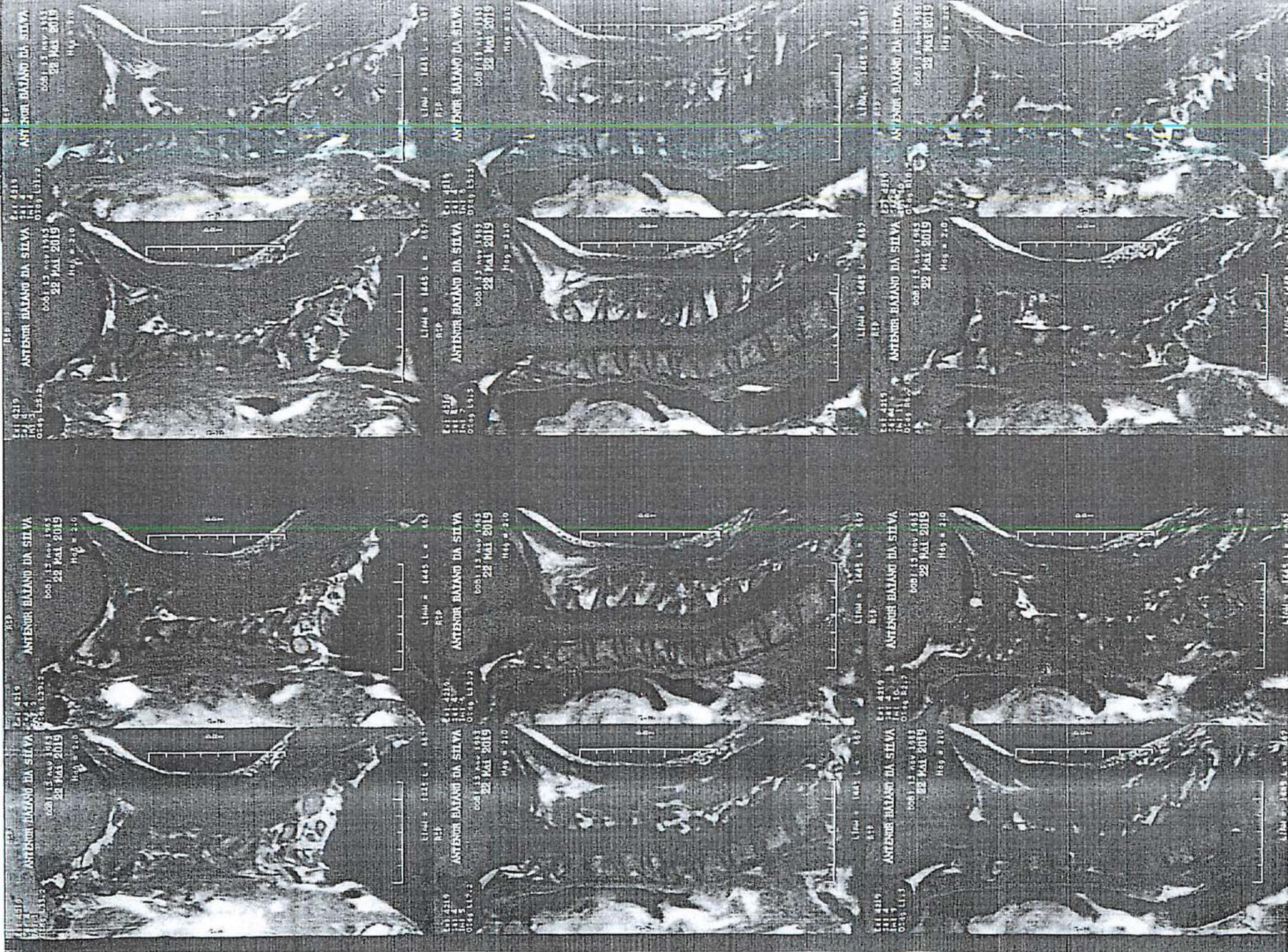
Dr. Francisco das Chagas Karan Soares Lima
KFISIO LTDA
CNPJ 09.400.205.0001/39

Valença do Piauí 22 de novembro de 2018

Escrivente Autoriza



LINIMAGES
Fotografia Digitalizada e Montagem
E-mail: linimages@bol.com.br
(166) 3200-1515



Unidade Jóquei: Rua Antônio Lobão nº 805 / Joquim CEP: 62.030-290
fone: 86 3201-0200 - Teresina - Piauí

Recber cni. 13:50h
24/11/2017 as 13:50h
Saudades



VIA D.F.
DELEGACIA

E
FLS 01

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA

INQUÉRITO POLICIAL N° 011.351/2017 – 7ª DRPC

(VALENÇA DO PIAUÍ)

NATUREZA DO(S) CRIME(S):

- HOMICÍDIO CULPOSO DE TRÂNSITO (ART. 302, CAPUT DO CTB).

INVESTIGADO(S):

- ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS.

VÍTIMA(S):

- RICCARDO LIMA SOARES.

A U T U A Ç Ã O

Aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Valença do Piauí, Estado do Piauí, nesta Delegacia Regional de Polícia Civil, autuo a Portaria da Autoridade Policial e demais documentos que logo adiante se vê, do que para constar faço esta autuação e dou fé. Eu, Escrivão *Ad Hoc*, que o digitei.

A U T U E I.

Solimar Dantas B. Neto
Escrivão de Polícia
Mat.: 281460-8



CERTIFICO que à PRESENTE FUTÓQUEIA CONSTANTE DNI A
EXIBIDA NESTAS MÍDIAS, DOU FE
EM TEST. *[Signature]*
VALÉNCIA DO PIAUÍ, PL
09/11/2017.
Foi lavrada na Unidade de
Polícia Civil de Valença do Piauí.
Foi lavrada no dia 26/11/2017.
Total: 0,40
FIM: 0,06
Total: 0,46
LNU: 12.48
LNU: 10,50
LNU: 12.48
LNU: 10,50 Total: 3,30 Selo: ABU-4102
(Fls 45)

Ana Cláudia Melo L. R. Chaves Barbosa
Escrivente Autorizada



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
7^ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

FLS: 02

PORTARIA

Delegado de Polícia – Maycon Jesus Silva Braga, da Delegacia de Polícia de Valença-PI, no uso da atribuição conferida pelo artigo 5º, inciso I, do Código de Processo Penal, levando-se em conta acidente automobilístico ocorrido na rodovia estadual que liga Valença a Novo Oriente, tendo como vítima fatal o condutor da moto (RICCARDO LIMA SOARES) e considerando que o motorista do caminhão ficou no local e prestou socorro à vítima, DECIDO com base no Art. 301, caput da Lei 9503/1997 (CTB) instaurar o presente procedimento por Portaria para apuração dos fatos.

Autuada esta e a documentação que lhe deu origem, determino desde logo a adoção das seguintes providencias:

1. Nomeie-se o Agente de Polícia Civil Solimar Dantas Barbosa Neto escrivão AdHoc no presente caso;
2. Junte-se o Auto de Exame Cadavérico, cópia dos documentos pessoais da vítima e Auto de Verificação em local de Acidente;
3. Proceda-se com a oitiva dos policiais militares que conduziram o motorista do caminhão;
4. Proceda-se com a oitiva do motorista do caminhão;
5. Diligencie-se no sentido de identificar pessoas que presenciaram ou saibam do fato delituoso, para serem ouvidos mediante termo de declarações e/ou depoimento.

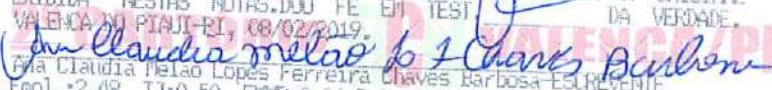
CUMPRA-SE

Valença (PI), 13 de novembro de 2017.


Del. Maycon Jesus Silva Braga
Delegado de Polícia Civil
Mat. 245973-6

2º Cartório - Registro Civil, Notas, Registro de Imóveis, Protestos e Anexos - Valença do Piauí / PI
Rua Eurípedes Martins, 360 - Centro - Valença do Piauí/PI - CEP: 64300-000 - Fone: (89) 3465-1171

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CORRESPONDE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. FOI FEITA EM TESTIMONIO DA VERDADE.
VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 08/02/2019.


Ana Cláudia Melo Lopes Ferreira Chaves Barbosa - ESCREVENTE
End.: 2.48 TJ: 0.50 FIMP: 0.06 Selo: 0.26 Total: 3,30 Selo: ABU 04103
(F160P45)





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
7^a DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL

L
FLS 06

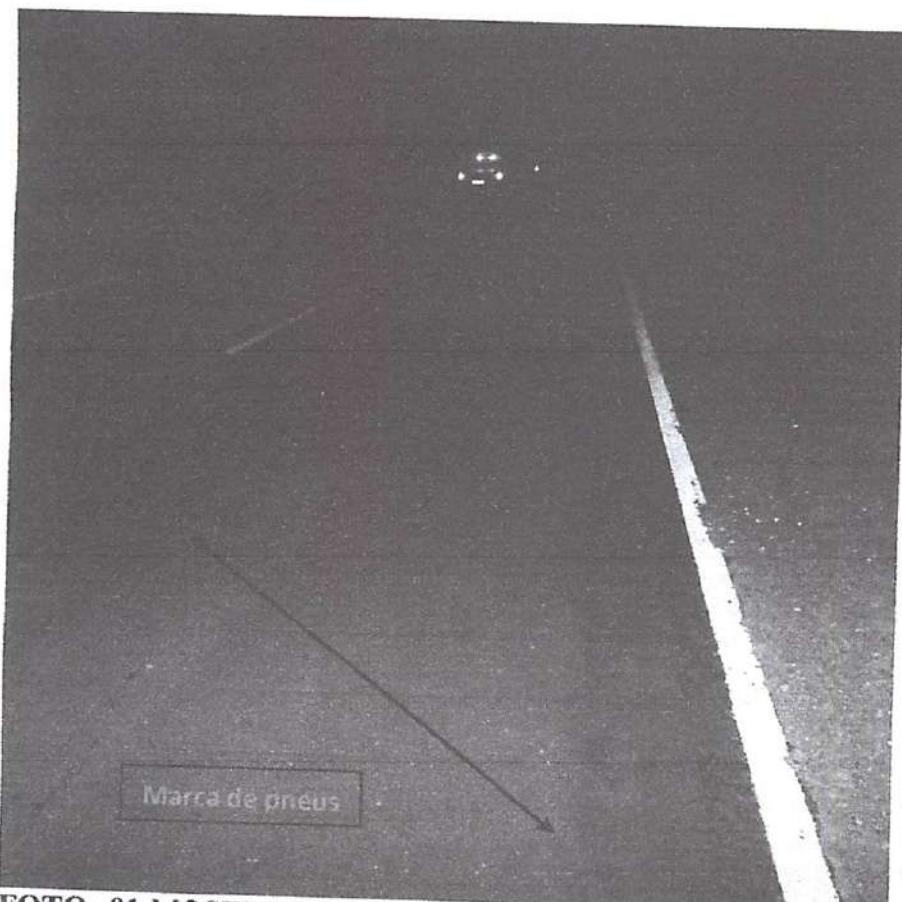
AUTO DE VERIFICAÇÃO EM LOCAL DE ACIDENTE

Dos: APCs Alexandre Alysson Nogueira Ramos e Raimundo Nonato de Oliveira Rufino.
Ao: Del. Máycon Jesus Silva Braga.

Em atendimento à determinação da autoridade policial, a qual designou este agente para proceder à verificação em local de acidente de trânsito, situado na PI 120, que liga a cidade de Valença a Novo Oriente, nas proximidades do Km 08 sentido a cidade de Novo Oriente, passo a relatar o que fora observado:

DA DESCRIÇÃO DO LOCAL.

Preliminarmente vale salientar que o local de acidente foi bem preservado, com isolamento do local por parte da Policia militar, sendo encontrados vários vestígios no local do acidente, que aconteceu por volta das 20:50hs, pista com boa sinalização horizontal para condução de veiculo na parte noturna.



Marca de pneus

FOTO: 01 MOSTRA MARCA DE FRENAÇÃO DISTANCIA EM MÉDIA DE 50 METROS ATÉ A COLISÃO.

2º Cartório - Registro Civil, Notas, Registro de Imóveis, Protestos e Anexos - Valença do Piauí / PI
Rua Eunípedes Martins, 360 - Centro - Valença do Piauí/PI - CEP: 64300-000 - Fone: (89) 3465-1171

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONTÉM A ORIGINAL DA VERDADEIRA	<i>[Assinatura]</i>
EXIBIDA HESTAS DIA 06/02/2012	<i>[Assinatura]</i>
VALença do Piauí/PI.	<i>[Assinatura]</i>
Cláudia Melo L. F. Cheves Barbosa	<i>[Assinatura]</i>
End: 12° 48' LT: 0° 50' FHR: 0,06 Sel: 0,26 Total: 3,30 Selo: 001,4107	<i>[Assinatura]</i>

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário do
Estado do Piauí
Metrô de Notas
Registro e
Autenticação 01-70
PI 04107

[Selo]



[Assinatura]
Ana Cláudia Melo L. F. Cheves Barbosa
Escrevente
Autorizada



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
7^a DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL

FLS 07



FOTO 02: MOSTRA O INICIO DA MUDANÇA DE FAIXA PARA ESQUERDA DO SENTIDO NOVO ORIENTE A VALENÇA.

2º Cartório - Registro Civil, Notas, Registro de Imóveis, Protestos e Anexos - Valença do Piauí / PI

Rua Eurípedes Martins, 360 - Centro - Valença do Piauí/PI - CEP: 64.300-000 - Fone: (89) 3465-1171

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. SOU FEI EM TEST. G DA VERDADE,
Valença do Piauí-PI, 09/02/2019.

Ana Cláudia Melo *L.F. Chaves Barbosa*
Ana Cláudia Melo Lopes Ferreira Dávies Barbosa - ESCREVENTE
Cmtl.: 2,48 TJ: 0,50 FIMP: 0,06 Selos: 0,26 Total: 3,30 Selos: ABU-04108
(F160P45)

Ana Cláudia Melo L.F. Chaves Barbosa
Escrivente Autorizada





**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
7^a DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**

FLS OS



FOTO 03: LOCAL DO IMPACTO.



FOTO 04: MOTO DA VITIMA, CAMINHÃO E CORPO

RUA EPAMINONDAS NOGUEIRA, S/N, CENTRO - VALENÇA DO PIAUÍ-PI - CEP: 64300-000 - FONE: (89) 34652983



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
7^a DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL

FLS. 09

RODAS PARA CIMA



FOTO 05: MOSTRA O CAMINHÃO VIRADO COM AS RODAS PARA CIMA.



FOTO 06: VÍTIMA NO LOCAL DO ACIDENTE.



2º Cartório - Registro Civil, Notas, Registro de Imóveis, Protestos e Anexos - Valença do Piauí / PI
Rua Eurípedes Martins, 360 - Centro - Valença do Piauí/PI - CEP: 64300-000 - Fone: (89) 3465-1171

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAIS EXISTENTES NA TESTIMONIAL DE NOTAS DO PÉ DA VERADEIRA. VALÉNCIA DO PIAUÍ - PI - 09/02/2008
Ana Cláudia Melo Lopes Ferreira Chaves Barbosa
End.: #248 Tel.: 0.50 Fone: 0.06 Selo: 0.26 Total: 3.30 Selo: ABU 04110
(F16945)

Ana Cláudia Melo L. F. Chaves Barbosa
Escrevente Autorizada



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
7^a DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL

J
FLS 26



2º Cartório - Registro Civil, Notas, Registro de Imóveis, Protestos e Anexos - Valença do Piauí / PI

Rua Eurípedes Martins, 360 - Centro - Valença do Piauí/PI - CEP: 64300-000 - Fone: (89) 3465-1171

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. SOU FEITO TESTEMUNHA DA VERDADE.
VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 08/02/2019.

Ana Cláudia Melo L. F. Chaves Barbosa
Ana Cláudia Melo Lopes Ferreira Chaves Barbosa ESCRIVENTE
Emol.:2,48 TJ:0,50 FIMP:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 Selo:ABU.4111
(F140P45)



Ana Cláudia Melo L. F. Chaves Barbosa
Escrivente Autorizada



15

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR

TERMO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO

DIREITOS E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS:

A autoridade policial informa ao conduzido que possui os seguintes direitos, previstos na Constituição Federal:

- O respeito à sua integridade física e moral;
- O de permanecer calado, sendo-lhe assegurado a assistência da família e do advogado;
- A identificação dos responsáveis por seu interrogatório policial.

PARTE DO INTERROGATÓRIO (ART. 187, § 1º, DO CPP).

QUALIFICAÇÃO: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS, brasileiro, natural de Valença do Piauí-PI, casado, motorista, nascido em 20/12/1981, RG 36.805.827 SSP-SP, CPF 224.148.128-93, filho de Antonio Pereira Martins e de Antonia Duarte Santos Martins, residente à Rua Gil de Castro, nº. 55, bairro Novo Horizonte, Valença do Piauí (PI), Telefone: (89)99933-2495.

VIDA PREGRESSA:

- JÁ FOI PRESO OU PROCESSADO? Não.
- QUAL O JUÍZO DO PROCESSO? Prejudicado.
- HOUVE SUSPENSÃO CONDICIONAL OU CONDENAÇÃO? QUAL A PENA E SE JÁ FOI CUMPRIDA? Prejudicado.
- HÁ OUTROS DADOS FAMILIARES E SOCIAIS QUE QUEIRA DECLARAR? *Nada a declarar.*

ADVOGADO: MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE, OAB/PI 2032-PI, domiciliado à rua Eurípedes Martins, nº. 485, centro, Valença (PI).

2ª PARTE DO INTERROGATÓRIO (ART. 187, § 2º, incisos I a VIII, do CPP)

Acerca da acusação que lhe é imputado respondeu QUE, é motorista da empresa “Lojas Construfé Ltda”; QUE, hoje (13/11/2017), pela manhã, o interrogado foi até o Município de Novo Oriente, conduzindo o caminhão Wolks, cor branca, placa NYH-4873 de propriedade da empresa Construfé; QUE, o interrogado foi conduzindo o caminhão e estava acompanhado do Sr. ANTENOR, que também é funcionário da Construfé; QUE, foram para aquele Município realizar serviços de transporte de material onde está havendo uma construção de uma torre; QUE, após realizarem os serviços no referido local, retornaram para Valença; QUE, saíram de Novo Oriente por volta das 19h20min; QUE, o caminhão vinha vazio, sendo que apenas tinha o interrogado e o Sr. ANTENOR na cabine; QUE, era o interrogado que conduzia o caminhão; QUE, vinha conduzindo o caminhão com velocidade em torno de 80 a 90 km/h; QUE, quando estava passando pela “baixa do parola”, local onde tem um elevado, e logo que começou a descer o elevado, visualizou de repente uma moto com três pessoas que também estavam indo sentido Novo Oriente-Valença; QUE, visualizou a moto quando já estava bem próximo dela devido o elevado da pista e também pelo fato da moto estar com a lanterna traseira apagada; QUE, não chegou a ver a placa da moto e nem sabe precisar a cor e nem a marca, mas acha que era um moto de cor escura; QUE, a moto

Antônio Francisco dos Santos Martins



76

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR

estava transitando em velocidade inferior a do caminhão; QUE, o interrogado percebeu que iria colidir na traseira da moto, pois não tinha como desviar pela contramão, pois vinha uma moto em sentido contrário e então teve que frear o caminhão para evitar a colisão; QUE, ao frear o caminhão, o interrogado perdeu o controle e o mesmo saiu derrapando para o lado esquerdo da pista (sentido Novo Oriente-Valença), vindo a sair pelo acostamento do lado esquerdo (sentido Novo Oriente-Valença); QUE, depois o caminhão desceu o barranco e saiu capotando; QUE, após parar de capotar, o interrogado saiu do caminhão e foi até a pista para pedir ajuda a alguém para que pudessem tirar o Sr. ANTENOR de dentro da cabine, pois o mesmo ficou machucado; QUE, depois de tirar o Sr. ANTENOR da cabine do caminhão, começou a juntar populares no local; QUE, populares disseram que havia uma pessoa e uma moto Biz caída há alguns metros daquele local; QUE, somente depois foi que o interrogado percebeu que o caminhão acertou um motoqueiro que estava vindo em sentido contrário (sentido Valença-Novo Oriente); QUE, provavelmente o caminhão acertou o rapaz quando saiu derrapando pelo lado esquerdo da pista; QUE, tudo foi rápido e o interrogado nem ao menos viu que o caminhão tinha acertado o rapaz que vinha na moto, sendo que somente percebeu depois do acidente; QUE, o interrogado ficou no local esperando o socorro do rapaz e em momento nenhum se evadiu do local, pois tem consciência de que não teve culpa no acidente; QUE, alguns minutos depois os policiais militares WALDIRON e CLAUDIOMAR chegaram no local; QUE, depois os policiais conduziram o interrogado até o posto da PRF de Valença para fazer o bafômetro; PERGUNTADO, se ingeriu bebida alcoólica antes de conduzir o caminhão, respondeu que não, tanto é que aceitou realizar o teste do Bafômetro que teve como resultado zero. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

Valença do Piauí - PI, 13 de novembro de 2017.

Delegado de Polícia:

Interrogado: Antônio Francisco dos Santos Martins

Advogado: [Signature]

Escrivão ad hoc:

Solimar Dantas B. Neto
Escrivão de Polícia
Mat.: 281460-9



2º Cartório - Registro Civil, Notas, Registro de Imóveis, Protestos e Anexos - Valença do Piauí / PI
Rua Euzebio Martins, 360 - Centro - Valença do Piauí/PI - CEP: 64.300-000 - Fone: (89) 3465-1171

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFEDE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. FOI FEITA TEST. DA VERDADE.
VALENDO DE 04/02/2019, 09/02/2019.
Ana Cláudia Melão L. F. Chaves Barbosa
End.: 2,48 Jaboatão das Missões - PR
CPF: 0.06.000-06 NIP: 0.06 Selo: 0.26 Total: 3.30 Selo: ABU 04120
(FIAF45)

Ana Cláudia Melão L. F. Chaves Barbosa
Escrevente Autorizada

**DR. MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE
ADVOGADO**

RUA EURÍPEDES MARTINS, 485, CENTRO
VALença DO PIAUí-PI - CEP: 64.300-000
CEL: (089)99922.2217 - 3465.1225
maurolimaverdeadv@yahoo.com.br
maurolimaverdeadv@hotmail.com

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE(S): ANTENOR BAIANO DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, com RG nº 1.229.195-PI e CPF nº 279.812.068-39, residente na Rua João Ferri, 1395, Bairro Valentin, Valença do Piauí-PI.

OUTORGADO: Dr. MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI sob o n.º 2.032/89 e CPF n.º 306.666.783-91, com escritório profissional na Rua Eurípedes Martins, 485, Centro, Valença do Piauí-PI.

PODERES: pelo presente instrumento particular de mandato o(s) outorgante(s) abaixo assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante procurador(es) o(s) outorgado(s), já devidamente qualificado(s) acima, a quem concede(m) amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com cláusula AD JUDICIA e extra em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em qualquer procedimento civil ou criminal em que o(s) outorgante(s) for(em) autor(es) ou réu(s), assistente(s) ou oponente(s), agindo em seu(s) nome(s), em conjunto ou separadamente, podendo dito(s) procurador(es) tudo fazer, requerer, praticar, assinar, receber e dar quitação, firmar compromissos, fazer acordos, desistir, transigir, interpor todos os recursos permitidos em direito, variar de ações, agravar ou apelar de qualquer despacho ou decisão; produzir e requerer provas e justificação, opor embargos, prestar compromisso legal de inventariante e assinar o respectivo termo, fazer declarações de lei, requerer remição, adjudicação de bens, ordenar o protesto de títulos, levantar depósitos judiciais em nome do(s) outorgante(s), endossar cheques, assinar recibos, representá-lo(s) em quaisquer repartições federais, estaduais e municipais, autarquias e especialmente para requerer/promover PEDIDO ADMINISTRATIVO/JUDICIAL DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT - AÇÃO ORDINÁRIA PROVIDENCIÁRIA - RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS, podendo, inclusive substabelecer este, uma ou mais vezes, com ou sem reserva, para a prática simultânea dos mesmos atos e, finalmente, praticar o que em direito for permitido e necessário ao fiel cumprimento do presente mandato. E requerer os benefícios da Justiça Gratuita, por hipossuficiência do outorgante.

Valença do Piauí-PI, 23 de julho de 2019.

Antenor Baiano da Silva
ANTENOR BAIANO DA SILVA

PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

COBERTURA SOLICITADA

- INVALIDEZ PERMANENTE DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) MORTE

IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA

Vítima: *Antenor Baião da Silva*
 Data do Acidente: *13/11/17* Possui CPF: Sim Não Nº CPF: *779.812.068-39*

PARA VÍTIMAS OU BENEFICIÁRIOS COM IDADE DE 0 A 15 ANOS

- Documento de identificação do Representante Legal (cópia simples)
 CPF do Representante Legal (cópia simples)
 Comprovante de residência do Representante Legal (cópia simples), ou declaração de residência (original)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Com base na legislação em vigor, poderão ser solicitados documentos complementares
- Todos os documentos devem estar legíveis
- Para acompanhar o pedido de indenização, acesse www.seguradoralider.com.br ou ligue grátis para Central de Atendimento: Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04 / Das 8h às 20h

DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

- Registro de Ocorrência Policial – Sim Não – original ou cópia autenticada
 Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples)
 Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário
 Laudo de Invalidez do IML – Sim Não – original ou cópia autenticada
 Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário
 Documento de identificação da vítima (cópia simples)
 CPF da vítima (cópia simples)
 Comprovante de residência em nome da vítima (cópia simples)
 Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)

DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE DAMS

- Registro de Ocorrência Policial – Sim Não – original ou cópia autenticada
 Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples)
 Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário
 Comprovantes das despesas (recibos e notas fiscais), contendo a discriminação dos honorários médicos e despesas médicas (materiais e medicamentos), juntamente com os receituários médicos (originais)
 Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário
 Documento de identificação da vítima (cópia simples)
 CPF da vítima (cópia simples)
 Comprovante de residência em nome da vítima (cópia simples)
 Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)

DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE MORTE

- Registro de Ocorrência Policial – original ou cópia autenticada: Sim Não
 Certidão de óbito da vítima – cópia autenticada: Sim Não
 Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário
 Documento de identificação da vítima (cópia simples)
 CPF da vítima (cópia simples)
 Documento de identificação de todos os beneficiários (cópia simples)
 CPF de todos os beneficiários (cópia simples)
 Comprovante de residência dos beneficiários (cópia simples)
 Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)
 Laudo Cadavérico (IML) – somente quando solicitado - Cópia Autenticada: Sim Não

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS BENEFICIÁRIOS – COBERTURA MORTE

BENEFICIÁRIO CÔNJUGE (ESPOSO OU ESPOSA)

- Certidão de Casamento com data atual (cópia simples)
 Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)

BENEFICIÁRIO COMPANHEIRO(A)

- Prova de companheirismo junto ao INSS, ou declaração de dependentes junto à Receita Federal, ou prova de dependência através da carteira de trabalho, ou Alvará Judicial reconhecendo a União Estável (cópia simples)

BENEFICIÁRIO COMPANHEIRO (A) E CÔNJUGE – QUANDO AMBOS (AS) SÃO BENEFICIÁRIOS (AS)

- Prova de companheirismo junto ao INSS, ou declaração de dependentes junto à Receita Federal ou Decisão Judicial que reconheça a união estável (cópia simples)
 Certidão de Casamento, com data atual (cópia simples)
 Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)
 Termo de Conciliação (original), assinado pelo(a) companheiro(a), e o cônjuge

BENEFICIÁRIO DESCENDENTE (FILHO(A) OU NETO(A))

- Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)

BENEFICIÁRIO ASCENDENTE (PAI, MÃE OU AVÓS)

- Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)

BENEFICIÁRIO COLATERAL (IRMÃO, IRMÃ, TIO (A) OU SOBRINHO(A))

- Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)
 Certidão de Óbito dos pais da vítima (cópia simples)
 Certidão de Óbito dos filhos da vítima – quando necessário - (cópia simples)
 Outros Documentos apresentados:

POR TADOR DA DOCUMENTAÇÃO

Portador da documentação (Nome): *Antenor Baião da Silva*

Quem é o portador? Vítima Beneficiário Representante Legal

CPF do portador:
779.812.068-39

Tel.:
(99) 99971-2004

E-mail:

Data:

18/02/2019

Assinatura:

Antenor Baião da Silva

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Ponto de Atendimento (Nome do ponto): *AC VALENÇA DO PIAUÍ/SE/PI*

Atendente:

Bento Alves Costa

Matrícula:

8.527.759-0

Data:

18/02/2019

Assinatura:

Bento Alves Costa

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Av: 34300643 - AC VALENCA DO PIAUI

VALENCA DO PIAUI

- PI

CNPJ....: 34028316182112 Ins Est.: 193018136

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEGURADORA LIDER CONSÓR SEGU

CNPJ/CPF.....: 09248608000104

Doc. Post.....: 314482821

Contrato....: 9912280636 Cod. Adm.: 11205709

Cartao...: 62267655

Movimento...: 18/02/2019 Hora.....: 11:31:01

Caixa.....: S0439236 Matricula..: 85272590

Lancamento.: 008 Atendimento: 00002

Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1601246893

DESCRICA	QTD.	PRECO(R\$)
----------	------	------------

SEGURO DPVAT ATÉ 30	1	23,26+
---------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)...	23,26
------------------------	-------

Peso real (G).....:	203
---------------------	-----

CNPJ/CPF Remet :	27981206839
------------------	-------------

Nome Remetente.: ANTENOR BAIANO DA SILVA
--

Endereco Remet.: RUA RUA JOAO FERRI , 1395
--

Cont Endereco...: - VALENTIM

Cep Remetente...: 64300-000

Cidade Remet...: VALENCA DO PIAUI

UF Remet.....: PI

POSTAL RESPOSTA DPV	1	29,00+
---------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)...	29,00
------------------------	-------

Cep Destino: 20031-205 (RJ)

Peso real (G).....:	203
---------------------	-----

OBJETO.....: 0A039330820BR

OA 039330820 BR

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$)	52,26
---------------------------	-------

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATARAR

Reconheço a Prestação do(s) serviço(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:

Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!

Baixe o APP da Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 7.8:01



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
7^ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI**

RELATÓRIO

Ref.: Inquérito Policial nº 011.351/2017 -DPC.

Natureza do Crime.....Homicídio Culposo de Trânsito (art. 302, caput do CTR).

Investigado.....Antonio Francisco dos Santos Martins.

Vítima..... Riccardo Lima Soares.

.....Recado de Lima Soares.
Data.....13 de novembro de 2017.

Local..... Valenca do Piauí-PI.

..... Valença do Rio-PI.

EXAM. SR. JUIZ,

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Delegacia de Polícia Civil de Valença do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Código de Processo Penal, art. 10, §§ 1º e 2º, combinado com a LC nº 037/2004, art. 14, apresenta a Vossa Excelência, o relato que se segue:

PEÇA INQUISITÓRIA

Os presentes autos visaram investigar a conduta delitiva envolvida em acidente de trânsito com vítima fatal, fato ocorrido nesta cidade de Valença do Piauí (PI), que tem como investigado a pessoa de **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS** e como vítima o Sr. **RICCARDO LIMA SOARES**. Frente ao exposto, e como, em tese, o fato enquadra-se no art. 302, caput do CP, e levando-se em conta o Art. 301 do CTB, elaborou-se este procedimento mediante portaria, uma vez que o investigado (condutor do caminhão) permaneceu no local do acidente para prestar socorro à vítima.

DOS FATOS

No dia 13 do mês novembro de 2017, ocorreu um acidente automobilístico envolvendo um caminhão e uma moto na rodovia estadual que liga as cidades de Valença e Novo Oriente, tendo uma vítima fatal. A polícia militar foi a primeira a chegar no local, tendo levado o motorista do caminhão para fazer o exame de etilômetro na PRF. A polícia civil também compareceu no local para fazer a verificação do local do acidente e colheita de provas e o SAMU compareceu no local para socorrer a vítima, que infelizmente já estava em óbito, tendo sido realizado Auto de Exame Cadavérico. O investigado foi conduzido até a Delegacia de Valença, onde foi ouvido e liberado posteriormente, conforme estipula o Art. 301 do CTB.

DAS OITIVAS

Foram ouvidos neste procedimento o policial militar CLAUDIO MAR SOARES DE LIMA (fl.13) e o policial militar WALDIRON SOARES LIMA (fl.14) que narraram como se deu a condução do motorista do caminhão, o investigado ANTONIO FRANCISCO DOS



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
7^a DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

50

SANTOS MARTINS (fls.15/16, que informou que perdeu o controle do caminhão quando freou para não colidir com uma moto que estava com a lanterna traseira apagada e trafegava no mesmo sentido do caminhão, acrescentando que somente depois do caminhão sair da pista e capotar, foi que o mesmo percebeu que havia colidido em uma motocicleta que vinha em sentido contrário), e a testemunha ALDEMIR NONATO DA SILVA (fl.21) que confirmou que realmente havia uma moto com lanterna traseira apagada, fato que fez com que o motorista do caminhão freasse e perdesse o controle do caminhão vindo a invadir a pista contrária, acertar uma motocicleta que vinha em sentido contrário e sair da pista capotando.

PROVAS E OUTROS DOCUMENTOS

Juntados aos autos está: Auto de exame cadavérico (fl.04); Cópia da CNH da vítima (fl.05); Auto de verificação de local de acidente confeccionado por policiais civis que mostra a dinâmica do acidente (fls.06/11); Exame de etilômetro realizado pelo investigado (fl.18); Cópia da CNH do motorista do caminhão (fl.19); Auto de apreensão/restituição da motocicleta que era conduzida pela vítima (fl.22); Auto de vistoria realizado na motocicleta (fl.23); Cópia da CRLV da motocicleta Honda Biz (fl.25); Cópia da CNH de FERNANDO BARROS SOARES, primo de RICCARDO LIMA SOARES, pessoa a quem foi restituída a motocicleta (fl.26); Extrato da Rede SINESP/INFOSEG com os dados do caminhão (fl.27).

CONCLUSÃO

As informações prestadas por todas as pessoas inquiridas neste Inquérito Policial, mormente pelo depoimento da testemunha e pelo auto de verificação do local do acidente, não deixam dúvidas quanto a materialidade e autoria do crime de Homicídio Culposo de Trânsito.

Isto posto, tendo sido determinadas as circunstâncias em que os fatos ocorreram, bem como havendo indícios suficientes do crime perpetrado, tendo sido identificada e provada a autoria, dou por encerradas até aqui, as investigações, concluindo o presente Inquérito Policial, pelo **INDICIAMENTO** do Senhor **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS**, qualificado nos autos, pela prática do crime de **HOMICÍDIO CULPOSO DE TRÂNSITO (ART. 302, CAPUT DO CTB)**.

Restando provada a materialidade do delito, determinadas às circunstâncias e os meios empregados, bem como individualizada a autoria, concluídos estão os trabalhos da Polícia Civil Judiciária do Estado do Piauí. Determino ao Senhor Escrivão *Ad Hoc* que, após as formalidades legais, encaminhe os autos do presente Inquérito Policial ao Poder Judiciário desta Comarca, para as providências pertinentes à espécie, arquivando-se a 2^a via.

É o relatório.

Valença do Piauí-PI, 23 de novembro de 2017.

Milton José Gólio Barbosa
Delegado de Polícia
7º Distrito Policial
Valença do Piauí-PI

RUA EPAMINONDAS NOGUEIRA, S/Nº, CENTRO, VALENÇA DO PIAUÍ-PI - CEP: 64300-000 - FONE: (89) 3465 - 2983

Ana Cláudia Melão L. F. Chaves Barbosa
Escrevente Autorizada